Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI N° 640/2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028.

Art. 2° - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Maracás fica fixado em R$ 10.432,20 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025 para a legislatura 2025-2028:

Parágrafo único – O Vereador fará jus ao recebimento do décimo-terceiro salário, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal e a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral.

Art. 3° - A revisão geral anual do valor do subsídio mensal dos vereadores dar-se-á de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício anterior.

Parágrafo único - A primeira revisão do valor do subsídio dar-se-á após 1º de fevereiro de 2026.

Art. 4° - O subsídio mensal dos vereadores compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, 21 de Dezembro de 2023.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES:11327731568

Assinado de forma digital por UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES:11327731568
Dados: 2023.12.21 11:59:25 -03'00'

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL